



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro / CEP: 58119-000 / CGC.08.742.439/0001-00 / Tel.(83) 3387-1066 / Site: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br)

**Governo: "Pra Frente Lagoa de Roça"**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º. 404/2010 de 27 de maio de 2010.**

**INSTITUI APORTE FINANCEIRO PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado aporte financeiro para o Fundo Previdenciário Capitalizado, instituído pela Lei Municipal n.º 384/2009, cuja alíquota será de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) incidente sobre o total da base de contribuição regulamentada no Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 280/2005 com vigência até 31 de Dezembro de 2044.

Art. 2º - A Contribuição do Ente Municipal para o Regime Jurídico Próprio de Previdência Social (IPSM), passa a ser 15,10% (quinze vírgula dez por cento).

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições e contrário.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2010.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito  
- Prefeito -